

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1858/2014

ALTERA A LEI 1832/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** - O artigo 2º da Lei nº 1832/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - (Revogado);

§ 2º - (Revogado);

§ 3º - (Revogado);

*Parágrafo único.* - Os recursos alusivos ao auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante a partir, da data do efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde”.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 2º da Lei 1832/2014.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2014.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1088 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.(\*)

Regulamenta a Lei nº 1.451, de 01, de julho de 2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 26993/2014,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.451 de 01 de Julho de 2010, que instituiu o serviço de transporte urbano complementar de passageiros em veículos de média capacidade, denominado de Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros do Município de Rio das Ostras;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 27, §2º, Lei Municipal nº 1.451 de 01 de Julho de 2010 que atribui, ao Poder Executivo Municipal, competência para adotar especificações técnicas relativas às características internas e externas do veículo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 33, Lei Municipal nº 1.451 de 01 de Julho de 2010, que obriga os permissionários e auxiliares a acatar regulamentos, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que estabelece entre outros, o atendimento prioritário e de acessibilidade nos meios de transporte público.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**CONSIDERANDO** que não pode o poder público deixar de adotar medidas administrativas necessárias à regulamentação da atividade de transporte urbano complementar de passageiros em veículos de média capacidade, face aos princípios da Universalidade, Eficiência e Segurança dos Serviços Públicos.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os veículos que integram o Subsistema Especial de Passageiros em Veículos de Baixa Capacidade, Microônibus e Kombis, no Município de Rio das Ostras –

SSTU-RO, deverão dispor de Estribo Lateral, devidamente homologado, levando em conta a segurança, o conforto, a acessibilidade e a normatização, em conformidade com a Resolução CONTRAN 210 de 13 de Novembro de 2006. Em todas as portas de acesso de passageiros.

**Art. 2º** - O Prazo para realizar a instalação do dispositivo previsto no artigo 1º é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

**Art. 3º** - Será considerada Infração a não adequação dos veículos no prazo estabelecido neste decreto, passível das penalidades previstas no Art. 42 da Lei Municipal nº 1.451 de 01 de Julho de 2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2014.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

\* Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 702, de 29/08 a 04/09 de 2014.

### DECRETO Nº 1089/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 129.855,99 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2013, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2014.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 1089/2014

#### 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
05.01 - 13.392.0077.2.788 FROC - Formação de Platéia	3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	30.000,00 75.372,44 3.814,48
05.01 - 13.392.0077.2.793 FROC - Manutenção das Unidades Culturais	3.3.90.39.00 - 0.2.41	8.393,10
05.01 - 13.392.0133.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	12.275,97

**TOTAL**

**129.855,99**

### ANEXO I DO DECRETO Nº 1089/2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	12.275,97
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	105.372,44
0.1.50	Royalties - Lei 9478/97	3.814,48
0.2.41	FROC	8.393,10
<b>TOTAL</b>		<b>129.855,99</b>

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2014.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1090/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2014.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 1090/2014

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.19 - 19.122.0001.2.151 SECTI - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.50	6.000,00	
02.19 - 19.573.0126.2.682 SECTI - Inclusão Digital	4.4.90.52.00 - 0.1.50		6.000,00

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2014.

**TOTAL**

**6.000,00**

**6.000,00**

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras